CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INESC TEC

INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, pessoa coletiva e contribuinte fiscal nº 504 441 361, com sede no Campus da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, no Porto, aqui representada por Luís Filipe Maia Carneiro, na qualidade de Administrador Executivo, por deliberação do Conselho de Administração tomada na reunião deste órgão realizada em 10/12/2019, conforme Ata nº 19/2019, adiante designado por "INESC TEC", adiante designado por "INESC TEC"

E

AMBIENTE & JARDIM, S.A, pessoa coletiva e contribuinte fiscal nº 510314910, com sede em Edifício Goa, Rua de S. Pedro, n.º 1 – 4.º Piso, Escritório 402, 2685-110 Sacavém, aqui representada por Maria Adelaide Cabeda Sanches Godinho, na qualidade de representante legal,

adiante designada abreviadamente por "Ambiente & Jardim"

Considerando,

A. A decisão de aprovação do Relatório Final do Júri, de Adjudicação e de Aprovação da Minuta do Contrato, tomada por Administrador Executivo do INESC TEC em 29 de janeiro de 2020, a ratificar pelo Conselho de Administração do INESC TEC, relativa ao procedimento de Concurso Público, com a **Referência AS 0042/2019;**

B. A prestação pela Ambiente & Jardim da caução exigida pelo programa do concurso, nos termos do n.º 4, do artigo 89.º do CCP;

C. Gestor do Contrato: Jorge Couto.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

A Ambiente & Jardim obriga-se a prestar ao INESC TEC serviços de limpeza de manutenção das instalações do INESC TEC nos dois edifícios afetos às atividades do INESC TEC sitos no Campus da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (edifícios A e B), bem como nas instalações afetas às atividades do INESC TEC, na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (três salas), nos termos previstos no Caderno de Encargos e de

acordo com o prescrito no seu Anexo I, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1- Pela prestação de serviços objeto do contrato e cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, o INESC TEC obriga-se a pagar à Ambiente & Jardim o preço constante da proposta adjudicada – 62.968,69 € (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos) – acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 1 (um) ano, renovável até ao máximo de 3 (três) anos, nos termos das Cláusula 8.ª e 9.ª do Caderno de Encargos.

2- O preço referido no número anterior inclui mão-de-obra, materiais, máquinas e utensílios, fardamentos, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e serviços de fiscalização do pessoal.

Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pelo INESC TEC, nos termos da cláusula anterior devem ser pagas em prestações mensais, no prazo máximo de 60 dias da receção pelo INESC TEC da respetiva fatura.

2- A faturação dos serviços de limpeza de manutenção dos edifícios do INESC TEC deverá discriminar os custos por local, por edifício: Edifício A e Edifício B do Campus FEUP e das instalações do INESC TEC na FCUP.

3- Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no nº 1 por meio de transferência bancária por conta a indicar pela Ambiente & Jardim, ou por outro método acordado.

Cláusula 4.ª

Caução

1- O valor da caução será de 3% do preço contratual.

2- A caução de 3% foi prestada através de garantia bancária, datada de 10 de março de 2020, no valor de 1.889,06 € (mil oitocentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos), nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP.

3- Todas as despesas e encargos relativos à prestação da caução são da responsabilidade da entidade adjudicatária.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

1 – O contrato mantém-se em vigor durante o período de 1 (um) ano a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Findo o prazo previsto no número anterior, caso não haja denúncia por nenhuma das partes nos termos do número seguinte, o contrato renovar-se-á automática e sucessivamente por igual período de tempo, até atingir 3 (três) anos de duração.

3- A oposição à renovação por qualquer das partes deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que a renovação deva ocorrer, por carta registada com aviso de receção.

4- O contrato entra em vigor na data da sua outorga e produzirá efeitos na data em que se iniciar a prestação de serviços em causa.

Cláusula 6.ª

Documentos que integram o contrato

Integram o presente contrato:

a) o clausulado contratual
b) o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso e respetivos Anexos;
c) a Proposta Adjudicada e respetivos Anexos;
d) Pedidos de Esclarecimentos e respetivas respostas.
e) demais documentos que constituem o procedimento em causa

Porto, 12 de março de 2020

PELO INESC TEC

INESCTEC

PELA Ambiente & Jardim

Ambiente & Jardim II Multiservices, S.A.
NIPC: 510 314 910
A Administração

ANEXOS:

I – Pedidos de Esclarecimentos e respetivas respostas.

Anexo I

Pedidos de Esclarecimento e respetivas respostas

1. Pedidos de Esclarecimentos

• Concorrente n.º 5: Ambiente & Jardim II – Multiservices, SA.

"Exmos. Senhores,

De acordo com o n.º 1, do artigo 72.º do CCP, o júri pode pedir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e de avaliação das mesmas. Ora, nos termos da Cláusula 6.ª, n.º 7 do Caderno de Encargos, relativa às "Condições da prestação do serviço", a entidade adjudicada deverá deter sede ou escritório no distrito do Porto, de modo a diminuir a complexidade de resolução de questões que exijam rápidas diligências, como reuniões de emergência ou outras de semelhante natureza. Da análise da Proposta apresentada, não resultou claro o preenchimento desta condição, pelo que solicitávamos confirmação de escritório no distrito no Porto, bem como comprovativo da sua existência"

• Concorrente n.º 9: Euromex - Facility Services, Lda.

"Exmos. Senhores,

De acordo com o n.º 1, do artigo 72.º do CCP, o júri pode pedir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e de avaliação das mesmas. Ora, nos termos do Anexo 2, na apresentação da fórmula de cálculo do Preço, solicitava-se a indicação do preço da hora extra.

No Anexo 2 apresentado pelo Concorrente, aparecem diferentes valores da hora/extra para períodos não previstos no Caderno de Encargos, como Domingos e Feriados, assim como Período noturno. No entanto, é também apresentado o valor do preço hora do contrato de 7 €.

De acordo com o indicado no Caderno de Encargos o período relativo à execução dos serviços não incide sobre Domingos e Feriados e Período Noturno. Nesse sentido, a hora extra solicitada não incidiria sobre esses períodos, mas antes sobre o horário diário apresentado, ou seja, corresponderia, a horas adicionais ao período diário constante do Anexo I do Caderno de Encargos.

Face ao exposto, solicitamos esclarecimento quanto ao valor a considerar para o enquadramento apresentado."

2. Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos

• Concorrente n.º 5: Ambiente & Jardim II – Multiservices, SA.

"Exmos. Senhores,

As nossas instalações da delegação do norte situam-se na seguinte morada:

Rua Dr. Deniz Jacinto Nº270, 4350-059 Porto
Tel. 221052180
Tml.913709707

Estas instalações servem para dar resposta administrativa aos nossos clientes da região norte. Possui também um espaço de armazenagem de forma a repor os stocks nos clientes de forma mais célere.
Mais informamos que este espaço foi cedido pela CP – Comboios de Portugal. Estamos a utilizar estas instalações para o presente efeito desde 2012, com autorização de pelo menos até 31 de Maio de 2022, Conforme declaração em anexo."

Perante a resposta apresentada o Júri do Procedimento voltou a submeter novo pedido de esclarecimento:

"Exmos. Senhores,

A Declaração enviada menciona a existência de instalações, no entanto, cedidas no âmbito de um outro contrato celebrado com outra entidade adjudicante, contrato com duração inferior à prevista no presente contrato.
Ademais, na cláusula 6.ª, n.º 7 do Caderno de Encargos, a condição quanto à necessidade de existência de sede ou escritório no distrito do Porto, tem como objetivo diminuir a complexidade de resolução de questões que exijam rápidas diligências, como reuniões de emergência ou outras de semelhante natureza, não se prendendo esta exigência com a simples existência de instalações para efeitos de armazenamento, nem simples apoio administrativo.
Face ao exposto, solicitávamos esclarecimento quanto ao modo como será garantida a referida exigência constante do Caderno de Encargos."

O Concorrente n.º 5 apresentou o seguinte esclarecimento:

"Exmo. Júri do Procedimento,

Nas nossas instalações do Porto podem encontrar:

1. Gestor de contrato - Paulo Sousa
2. Gestor operacional - Isabel Pereira
3. Supervisão Geral - Carmen Vieira
4. Supervisão Local - António Borges

As atuais instalações estão garantidas até 31 de maio de 2022. No entanto a manutenção deste local após esta data vai depender dos resultados do concurso da CP que poderão ou não ser-nos favoráveis.
Podemos apenas garantir, que no âmbito da cláusula 6.ª, n.º 7 do CE, sob compromisso de honra, se irá satisfazer o cumprimento desta condição do CE durante a vigência do contrato, quer seja nas atuais instalações ou noutras que se encontrem no distrito do Porto. Este nosso compromisso de honra é tão válido como o de qualquer outro concorrente que tenha atualmente sede ou delegação no distrito do Porto e que durante a vigência do contrato sintam a necessidade de se descolar pelas mais diversas razões: arrendamento, ampliação ou mesmo por estratégia de negócio."

- **Concorrente n.º 9: Euromex - Facility Services, Lda. apresentou os seus esclarecimentos:**

"(...) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n o AS 0042/2019, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INESC TEC, no seguimento do pedido de esclarecimentos solicitado por V. Exas., vimos por este meio clarificar que o valor hora extraordinária é de 7€ (sete euros) + IVA à taxa legal em vigor, nos termos que no vosso pedido de esclarecimento informaram".